



ESTADO DE SÃO PAULO

**CÂMARA MUNICIPAL DE SUMARÉ**

Protocolo Geral. nº      Data      Hora  
02648/2021      19/03/2021      15:00

Autoria: Luiz Alfredo Castro Ruzza Dalben

Projeto de Lei Nº 96/2021

Assunto: Estabelece medidas de enfrentamento ao agravamento da pandemia do novo Coronavírus, relacionadas a coibir o funcionamento de festas clandestinas e aglomeração

**MENSAGEM Nº 020, DE 2021.**

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SUMARÉ**

Tenho a honra e a grata satisfação de submeter à apreciação dessa Colenda Casa Legislativa o incluso Projeto de Lei, que estabelece medidas de enfrentamento ao agravamento da pandemia do novo coronavírus, relacionadas a coibir o funcionamento de festas clandestinas e aglomeração de pessoas no âmbito do município de Sumaré e dá outras providências.

O projeto de lei visa proibir aglomerações de pessoas, utilização de sonorização veicular ou fixa, consumo de bebidas alcoólicas em praças públicas, ruas e avenidas, espaços públicos, entre outros, pelo tempo que perdure o estado de calamidade em decorrência da pandemia de Covid-19.

É poder/dever conferido à Administração, em tutelar a saúde pública no âmbito de sua competência. A alta taxa da ocupação de leitos em nossa cidade e o elevado número de contaminações pode levar o colapso da rede de saúde.

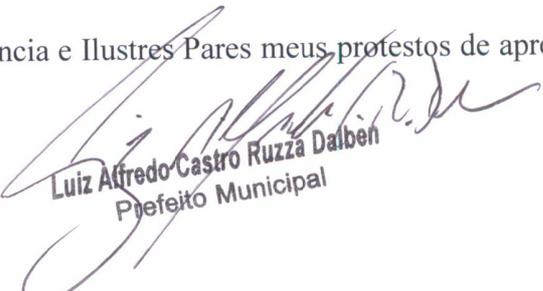
É notório e pacífico o entendimento de que o isolamento social é o meio mais eficaz de conter a disseminação e a contenção da proliferação da doença.

O referido projeto ainda fixa multas pelo seu descumprimento e dispõe sobre a fiscalização conjunta de vários órgãos administrativos, bem como do acompanhamento da Polícia Militar, com a finalidade de evitar a disseminação do coronavírus.

Ante o exposto, certo de ter demonstrado, embora de modo sucinto, as razões e a pertinência da presente propositura, é que a submeto à apreciação dessa Egrégia Casa de Leis, solicitando sua aprovação para conversão em lei.

Ao ensejo, renovo a Vossa Excelência e Ilustres Pares meus protestos de apreço e consideração.

Sumaré,

  
Luiz Alfredo Castro Ruzza Dalben  
Prefeito Municipal